



## LEI N° 196 - de 21 de maio de 1951.

Autoriza a doação de área do Matadouro Municipal ao Lar Uruguaianense de Menores (LUME).

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É autorizada a doação, ao Lar Uruguaianense de Menores (LUME), da superfície de 5 (cinco) hectares das terras do Matadouro Municipal, para a construção de um patronato.

**Art. 2º** A entidade beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para promover o ato da escritura pública, que será outorgada sem ônus para o Município, em cuja oportunidade deverá exhibir documento hábil que comprove a inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas.

**Art. 3º** Na escritura de doação figurarão os seguintes encargos e condições:

I – deverão ser iniciadas as obras do patronato dentro de 5 (cinco) anos, a contar do ato da escritura pública; findo esse prazo, se não for cumprida essa condição, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal;

II – em caso de extinção da entidade beneficiada, reverterá também o imóvel ao patrimônio municipal;

III – o terreno doado não poderá ser alienado, por qualquer modalidade.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de maio de 1951.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 21/05/1951.

**JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO**  
Secretário